



## SERTÃOZINHO REGISTRA MUDANÇA DE PERFIL E SALDO POSITIVO NA GERAÇÃO DE EMPREGOS, SEGUNDO DADOS CAGED



A Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, comemora os números positivos e a mudança de perfil na geração de empregos formais na cidade desde o início do ano. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o acumulado em 2023 até o final de maio é de 1.470 empregos com carteira assinada. Nos últimos 12 meses, a cidade contratou 2.571 trabalhadores e a geração de empregos continua positiva, porém em segmentos diversificados.

### Mudança

Segundo um levantamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, houve uma transformação de perfil das contratações em Sertãozinho. A agropecuária foi o setor que mais empregou, seguido pelo setor de serviços. A mudança ocorreu porque a cidade diversificou as atividades econômicas, que no passado era

vinculada apenas à área sucroenergética.

### Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)

Todas as semanas, o Posto de Atendimento ao Trabalhador de Sertãozinho divulga novas vagas, inclusive para pessoas com deficiência e jovens que estão procurando o primeiro emprego. E a Prefeitura oferece cursos de capacitação profissional para as pessoas que ainda estão fora do mercado de trabalho.

### Serviço

Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT)

Rua: Voluntário Otto Gomes Martins, nº 1.380, centro, Sertãozinho

Telefone: (016) 3942-3714

Atendimento: das 8h30 às 11h e das 13h às 16h

Ronaldo Oliveira

*Departamento de Comunicação PMS*



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 866

### SUMÁRIO

<b>Procuradoria Geral</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	10
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Inexigibilidade .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Homologação / Adjudicação .....	11
<b>SAEMAS</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	11
<b>SERTPREV</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Dispensas .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br)

### DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

### JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497

Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

### ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

## PROCURADORIA GERAL

## Atos Oficiais

## Leis



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

(REGULAMENTA OS PARCELAMENTOS DO SOLO NAS MARGENS DAS RODOVIAS CARLOS TONANI, ARMANDO SALLES OLIVEIRA E ALBANO BACCEGA, NOS TRECHOS EM QUE ESPECIFICA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Projeto de Lei Complementar Nº 06/2023 - Autoria: Executivo

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Esta lei complementar regulamenta os parcelamentos do solo nas margens das Rodovias Carlos Tonani, Armando de Salles Oliveira e Albano Baccega nos trechos que especifica, a saber:

I - Na Rodovia Atílio Balbo, os lotes com frente para a Avenida Marginal Antônio Aragão, no trecho que se inicia na confluência da Estrada Municipal STZ 464 com a Avenida Marginal Antônio Aragão, seguindo por esta até a confluência com a Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro;

II - Na Rodovia Atílio Balbo, os lotes com frente para a Marginal José Osvaldo Marques, no trecho que se inicia na confluência da Rodovia Otávio Verri até a confluência com a Rodovia Albano Baccega;

III - Na Rodovia Carlos Tonani, os lotes com frente para esta Rodovia, no sentido Sertãozinho/Barrinha, no trecho que se inicia na confluência da Rodovia Armando de Salles Oliveira até a confluência com a Estrada Municipal STZ 368;

IV - Na Rodovia Carlos Tonani, os lotes com frente para esta Rodovia, no sentido Barrinha/Sertãozinho, no trecho que se inicia na confluência com a Estrada Municipal STZ 368 até a confluência com a Rodovia Armando de Salles Oliveira.

V - Na Rodovia Armando de Salles Oliveira, os lotes com frente para a Avenida Marginal Francisco Vieira Caleiro no trecho que se inicia na confluência com a Rodovia Carlos Tonani, até a confluência com a Avenida Nassin Mamed, no loteamento "Jardim Alto dos Bandeirantes"

VI - Na Rodovia Armando de Salles Oliveira, os lotes com frente para a Avenida Marginal Adamo Meloni, no trecho que se inicia na confluência da Estrada Municipal José da Silva Júnior, até a confluência com a Rodovia Carlos Tonani.

VII - Na Rodovia Albano Baccega, sentido Sertãozinho/Dumont, os lotes com frente para a marginal projetada desta rodovia, no trecho que se inicia na confluência com a Rodovia Carlos Tonani até o alinhamento dos marcos MC 24 e MC 25 do limite do perímetro urbano do Município de Sertãozinho estabelecido na Lei nº 7025, de 16 de dezembro de 2021;

VIII - Na Rodovia Albano Baccega, sentido Dumont/Sertãozinho, os lotes com frente para a marginal projetada desta rodovia, no trecho que se inicia no alinhamento dos marcos MC 24 e MC 25 do limite do perímetro urbano do Município de Sertãozinho estabelecido na Lei nº 7025, de 16 de dezembro de 2021, até a confluência com a Rodovia Atílio Balbo."



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** - Nas áreas descritas acima serão consideradas como loteamentos industriais ZI 2, a extensão de até 350 metros a partir do eixo da Rodovia ou respeitados os limites da Lei do Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor.

**Art. 3º** - Fica autorizado o parcelamento nas áreas citadas nos incisos I a VIII, do artigo 1º, observando-se os seguintes índices urbanísticos:

I - testada mínima dos lotes de 20 metros;

II - área mínima dos lotes de 5.000 metros quadrados.

III - 20% (vinte por cento) de área permeável, devidamente averbada na matrícula do imóvel, das quais 14% deverão ter cobertura vegetal.

§ 1º - As áreas permeáveis referidas no inciso III, deste artigo, não poderão se sobrepor às áreas non aedificandis citadas no artigo 4º, desta lei.

§ 2º - Os imóveis existentes e que estejam parcelados de fato e que não atendam os índices urbanísticos acima citados serão passíveis de regularização desde que seja comprovada esta situação, anteriormente a presente lei complementar e cumpra o inciso III deste artigo.

**Art. 4º** - Nas áreas citadas nos incisos VII e VIII, do artigo 1º, os proprietários deverão respeitar os seguintes recuos como área non aedificandi, para doação futura quando da construção das marginais projetadas:

I – Recuo de 20,50 metros a contar do eixo da rodovia existente, nas áreas citadas no inciso VII, no trecho que se inicia na confluência com a Rodovia Carlos Tonani até o Km 1,32 da Rodovia Albano Baccega, e nas áreas citadas no inciso VIII, no trecho que se inicia no alinhamento da Estrada Municipal Luis Merlo até o alinhamento dos marcos MC 24 e MC 25, do limite do perímetro urbano do Município de Sertãozinho, estabelecido na Lei nº 7025, de 16 de dezembro de 2021;

II – Recuo de 29,50 metros a contar do eixo da rodovia existente, nas áreas citadas no inciso VIII, no trecho que se inicia na confluência com a Rodovia Atilio Balbo até o Km 1,32 da Rodovia Albano Baccega, e nas áreas citadas no inciso VII, no trecho que se inicia no alinhamento da Estrada Municipal Luis Merlo até o alinhamento dos marcos MC 24 e MC 25, do limite do perímetro urbano do Município de Sertãozinho, estabelecido na Lei nº 7025, de 16 de dezembro de 2021;

III – Recuo variável, a ser estabelecido conforme o caso, nas áreas citadas nos incisos VII e VIII, no trecho que se inicia no Km 1,32 da Rodovia Albano Baccega até o alinhamento com a Estrada Municipal Luis Merlo, para concordância entre os recuos exigidos nos incisos anteriores.

§ 1º - Considera-se como Km 0 da Rodovia Albano Baccega o eixo das Rodovias Carlos Tonani e Atilio Balbo, na confluência entre as três rodovias.

§ 2º - O afastamento de frente exigido pela Lei Complementar nº 264/2011 para as edificações a serem implantadas nestas áreas deverá ser calculado a partir da referida área non aedificandi.

§ 3º - O mapa que indica os quilômetros e marcos citados nos incisos deste artigo encontra-se no Anexo I, desta Lei.

**Art. 5º** - Deverão ser reservadas, como área non aedificandi, áreas para doação futura quando da construção de vias de acesso às glebas localizadas nos fundos das áreas



## **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO** **ESTADO DE SÃO PAULO**

ora parceladas, com 15,00 metros de largura no total, nas divisas das glebas, sendo 7,50 metros de cada lado das divisas, nos seguintes locais:

I - Nas áreas citadas nos incisos III e IV, do artigo 1º, a cada 350 metros de testada da área original;

II – Nas áreas citadas nos incisos VII e VIII, do artigo 1º, nos locais indicados no Anexo II, desta Lei (Diretrizes Viárias Rodovia Albano Baccega).

**Art. 6º** - Ficam às expensas dos proprietários, individual ou coletivamente, as obras e manutenção das redes de esgotamento sanitário, a produção de água, a drenagem de águas pluviais e o tratamento e disposição de efluentes, devendo a Secretaria de Planejamento, responsável pela aprovação dos desdobros, emitir certidão sobre a responsabilidade do proprietário sobre as obras das citadas infraestruturas, excluindo do Município essa obrigação.

**Art. 7º** - O Município de Sertãozinho, nos trechos abrangidos pela presente regulamentação, dispensa o recebimento de área institucional.

**Art. 8º** - As atividades permitidas nestes trechos são de comércio, no varejo ou atacado, de serviços e industriais, equivalentes aos do ZI2 da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 9º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 317, de 12 de agosto de 2016.

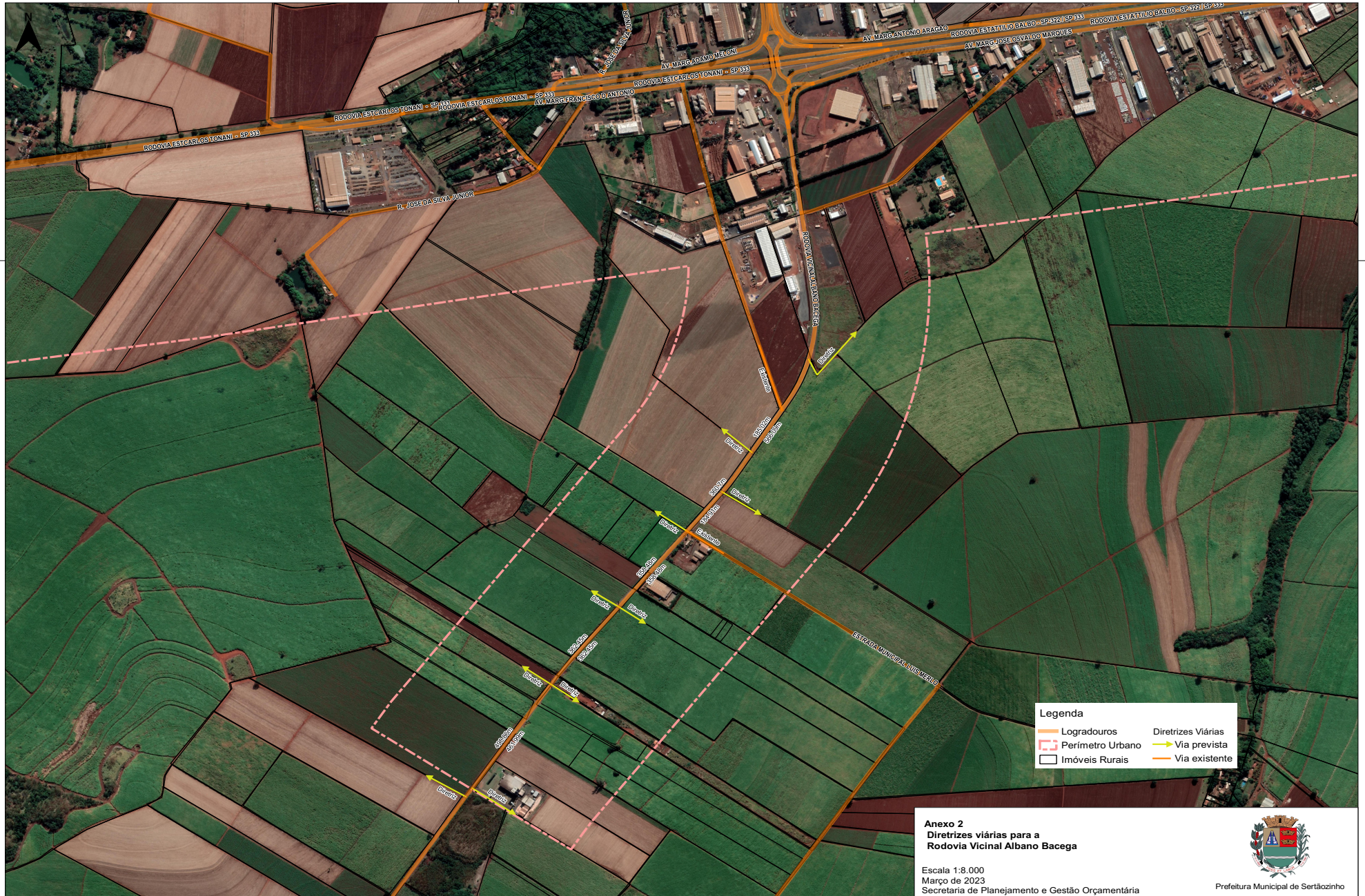
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**





**LEI Nº. 7.186, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*(DENOMINA "APARECIDO LUIZ FERREIRA - DINGO" A RUA 02(DOIS) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM FORTALEZA, DE NOSSA CIDADE.)*

**Projeto De Lei Nº 51/2023 - Autoria: Vereadora Edna Fedossi de Souza Garcia da Costa**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "APARECIDO LUIZ FERREIRA - DINGO" a Rua 02(dois) do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Fortaleza, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI Nº. 7.187, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*(DENOMINA "THEREZINHA SACCOMANI NARDELLI" A RUA 04 (QUATRO) DO JARDIM BOA ESPERANÇA, DE NOSSA CIDADE.)*

**PROJETO DE LEI Nº 55/2023 - Autoria: Vereador Marcelo Orlando Domenici**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "THEREZINHA SACCOMANI NARDELLI" a Rua 04 (quatro) do Jardim Boa Esperança, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI Nº. 7.188, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*(DENOMINA "NARCISO NICOLAU DA SILVA" O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS III - LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES, Nº 33, NO CONJUNTO HABITACIONAL ÁUREA MENDES GIMENES, DE NOSSA CIDADE, E REVOGA A LEI Nº 6.814, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.)*

**PROJETO DE LEI Nº 69/2023 - Autoria: Vereador William da Silva Domingos**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "NARCISO NICOLAU DA SILVA" o Centro de Referência em Assistência Social CRAS III - localizado na Rua Sebastião Gonçalves, nº 33, no Conjunto Habitacional Áurea Mendes Gimenes, de nossa cidade, e revoga a Lei nº 6.814, de 17 de setembro de 2020.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI Nº. 7.189, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

*(DENOMINA "CARLOS CESAR MARQUES" O SISTEMA DE LAZER E A ÁREA VERDE DO JARDIM SANTA SILVIA, DE NOSSA CIDADE.)*

**PROJETO DE LEI Nº 68/2023 - Autoria: Vereadora Maria José Pereira**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "**CARLOS CESAR MARQUES**" o Sistema de Lazer e a Área Verde do Jardim Santa Silvia, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI N.º. 7.190, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**(DENOMINA "MAURO TORQUATO MARQUES" O SISTEMA DE LAZER 04(QUATRO) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM FORTALEZA, DE NOSSA CIDADE.)**

**PROJETO DE LEI N.º 70/2023 - Autoria: Vereador Acácio Augusto Tobias Vieira**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "**MAURO TORQUATO MARQUES**" o sistema de Lazer 04(quatro) do Loteamento Residencial e Comercial Jardim Fortaleza, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI N.º. 7.191, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**(DENOMINA "ANTÔNIO HENRIQUE RAMOS" A RUA 10 (DEZ) DO LOTEAMENTO LAGOA DOS CAVALOS I, DE NOSSA CIDADE.)**

**PROJETO DE LEI N.º 71/2023 - Autoria: Vereador Renato Aparecido Schiavinato**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina-se "**ANTÔNIO HENRIQUE RAMOS**" a RUA 10 (DEZ) do Loteamento Lagoa dos Cavalos I, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI N.º. 7.192, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOZINHO - SAEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**Projeto de Lei N.º 58/2023 - Autoria: Executivo**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, objetivando a complementação da dotação orçamentária para de realização obra de redes de drenagem de águas pluviais na Rua Umberto Mossim, no bairro Campo Belo, no Município de Sertãozinho, na forma abaixo.

Unidade Orçamentária	Funcional programática	Natureza da despesa	Vínculo	Dotação	Valor
03.01.03	17.512.0057.1.400	4.4.90.51.00	04.110.0000	35	R\$ 700.000,00

**Parágrafo único:** O recurso para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, será proveniente da anulação da seguinte verba do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	Funcional programática	Natureza da despesa	Vínculo	Dotação	Valor
03.01.04	17.512.0057.2.403	3.3.90.39.00	04.110.0000	44	R\$ 700.000,00

**Art. 2.º** - Fica incluído o crédito no anexo da Lei n.º 7.135, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 3.º** - Fica incluído o crédito na Lei n.º 6.961, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual do município

para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI N.º 7.193, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**Projeto De Lei N.º 59/2023 - Autoria: Executivo**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), objetivando suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.29.05 - Departamento de Gestão do Parque Ecológico Funcional Programática: 13.695.0048.2.374 - Ações Administrativas Internas

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

Vínculo 01.110.0000

Dotação: 514

Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Parágrafo único: O recurso para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, será proveniente da anulação da seguinte verba do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.29.03 - Departamento de Desenvolvimento Cultural Funcional Programática: 13.392.0053.1.178 - Construções, Ampliações e Reformas em Próprios Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Vínculo 01.110.0000

Dotação: 493

Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

**Art. 2.º** - Fica incluído o crédito no anexo da Lei n.º 7.135, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 3.º** - Fica incluído o crédito na Lei n.º 6.961, de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o plano plurianual do município para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 30 de junho de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**Portarias**

**PORTARIA N.º 052/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no memorando 1Doc n.º 8.370/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - **SUBSTITUIR**, na Portaria n. 049, de 16 de junho de 2023, o servidor Fábio Souza pela servidora **FERNANDA MARTINS FELIPELLI**, atual Auditora Geral da Saúde, na **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, EM GERAL**, que desempenhará suas funções nos processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, com a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

**Art. 2.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 28 de junho de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**Prefeito Municipal**

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA N.º 053/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando em decorrência do artigo 15 do Decreto n.º 6756, de 03 de fevereiro de 2017, que estabelece as diretrizes para a verificação dos critérios de uma avaliação de desempenho especial durante o estágio probatório, conforme a Lei Complementar n.º 320/2016 (Estatuto dos Servidores), e estipulou que a primeira avaliação de desempenho, com base nos métodos e padrões definidos por esse decreto servirá somente para fins informativos, buscando adaptar os servidores já empossados à nova sistemática;**

**Considerando em conta que a Portaria n.º 090/2022 foi promulgada com base na primeira avaliação de desempenho do estágio probatório;**

**Considerando em conta que a Administração tem a autoridade para revisar e anular seus próprios atos;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar nula a Portaria n.º 090/2022, a qual instaurou **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em desfavor a servidora **MARCELANE ALENCAR DE SOUZA**, ocupante do cargo público municipal de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, vinculada à EMEI Ruth Magrini dos Santos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 30 de junho de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
**Prefeito Municipal**

- Publicada pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais, torna pública, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Fundação VUNESP, publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho-SP, edição nº 858, de 21 de junho de 2023, a HOMOLOGAÇÃO do resultado e classificação final do Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo de Analista de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 12.4, do Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sertãozinho, 03 de julho de 2023.

**Fernando Francisco da Silva**  
**Presidente**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
Licitações e Contratos
Inexigibilidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

CNPJ: 17.781.651/0001-69

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE 002/2023

CREDENCIAMENTO NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.

14.133/2021 E NA REGULAMENTAÇÃO DO CIS-AVH. O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, com sede em Cravinhos/SP, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 28 de junho de 2023, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para a prestação de serviços de marcenaria, projeto técnico, fornecimento de matéria prima, confecção, instalação, transporte e vistoria para os Municípios consorciados ao CIS-AVH nominados e na forma estabelecida junto ao instrumento convocatório, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Administrativa nº 002, de 12 de abril de 2023. O instrumento convocatório poderá ser retirado de forma eletrônico junto ao sítio oficial do CIS-AVH. [www.cisavh.com.br](http://www.cisavh.com.br). José Durval A. Madureira - Diretor Administrativo do CIS-AVH

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

<b>SAEMAS</b>
Licitações e Contratos
Aditivos / Aditamentos / Supressões

**ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)**

DATA.....: 03/07/2023

**TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 - PROCESSO Nº 379/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).**

**CONTRATADA.: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**

**OBJETO.....: CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBA SUBMERSA MODELO CONJUNTO 1015-6 M12 225,00HP - 440V - 60HZ TRIFÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**

**VALOR DO CONTRATO...R\$ 81.016,77**

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
<b>31</b>	<b>3.3.90.30.00</b>	<b>17.512.0057.2.402</b>
<b>33</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>17.512.0057.2.402</b>

VIGÊNCIA...: Início.....: 29/06/2023

Término...: 31/08/2023

DATA DO CONTRATO.....: 22/06/2023

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Superintendente**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023 - PROCESSO Nº**

379/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE BOMBA SUBMERSA MODELO CONJUNTO 1015-6 M12 225,00HP - 440V - 60HZ TRIFÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima.

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

<b>SERTPREV</b>
Licitações e Contratos
Dispensas

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

PROCESSO N.º 010/2023

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações do SERTPREV, entre os dias **04/07/2023 ao dia 06/07/2023**, proposta de preços para a dispensa de licitação, pelo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento em investimentos para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO - SERTPREV, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/07/2023 às 17h.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebidos das cotações e de eventuais esclarecimentos é o: [compras@sertprev.com.br](mailto:compras@sertprev.com.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do SERTPREV <https://www.sertprev.com.br/licitacoes> em "Licitações em andamento" ou através do e-mail [compras@sertprev.com.br](mailto:compras@sertprev.com.br).

**Vanderlei Moscardini de Oliveira**

*Superintendente do SERTPREV*

Você sabe onde mora o  
**PERIGO**

**ACABE COM ELE!**

Tire **10 minutos** do seu dia para eliminar possíveis criadouros da dengue da sua casa.

**SERTÃOZINHO**  
PREFEITURA  
*Ao seu lado, cuidando de todos.*